

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS -  
EDITAL FIE X PRE/UFSM N. 01/2025**

**EDITAL 03/2025  
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do projeto Institucional FIE X, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 176/2024.

**1. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento Chamada Pública	09/09/2025
Inscrição de candidatos (as)	10/09/2025 a 11/09/2025
Avaliação de candidatos(as)	12/09/2025
Divulgação resultado preliminar	12/09/2025
Período de Recursos contra resultado Preliminar	13/09/2025
Análise Recursos	15/09/2025
Divulgação do Resultado Final	16/09/2025

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Período: 10/09/2025 a 11/09/2025

**2.2** Local: via e-mail [catize.brandelero@ufsm.br](mailto:catize.brandelero@ufsm.br)

**2.3** Documento Obrigatório:

- a) Ficha de Cadastro de Bolsista;
- b) Histórico escolar do curso e comprovante de matrícula referente ao 2º semestre de 2025;
- c) Currículo lattes atualizado.

**3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** A seleção será realizada conforme segue:

3.1.1 Entrevista individual realizada com candidatos(as), na qual será avaliado se as competências e habilidades são compatíveis para execução das atividades propostas, bem

como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto. Pontuação máxima 5,0.

3.1.2 Análise do Histórico Escolar. Serão priorizados (pontuação) os históricos escolares que comprovem que os(as) candidatos(as) estejam cursando ou tenham cursado as disciplinas profissionalizantes afins com o proposto no presente edital.

Pontuação máxima 5,0.

3.1.3 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

3.1.4 Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. 3.2 A seleção será válida para o período de 01/05/2025 a 31/12/2025.

#### **4. DA BOLSA E DAS VAGAS**

A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 mensais, terá duração de até oito meses, a partir de 01/05/2025 no programa de extensão MANEJO E USO SEGURO DE MOTORROÇADORAS NA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (057683).

<b>Vaga</b>	<b>Nº Projeto</b>	<b>Nome Projeto</b>	<b>Cursos</b>	<b>Período da Bolsa</b>
01	057683	MANEJO E USO SEGURO DE MOTORROÇADORAS NA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Desenho industrial Engenharia mecânica	01/10/2025 a 31/12/2025

#### **5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE**

5.1 São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria no ensino médio, técnico, tecnológico ou superior (graduação- licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital em conformidade com a Resolução N. 176/2024 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**5.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM), no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

**5.1.5** Possuir conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**5.1.6** Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**5.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

**5.1.8** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

**5.2** São obrigações do(a) bolsista:

**5.2.1** Apresentar, no Salão de Extensão durante a JAI, os resultados preliminares da ação no ano da vigência de sua bolsa (conforme plano de trabalho), indicando que é bolsista FIEX/UFSM.

**5.2.2** Participar, no ano de vigência da bolsa, de reuniões/encontros/formações sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Subdivisões de Projetos.

**5.2.3** Participar de Curso de Formação na área de Direitos Humanos e/ou Extensão Universitária, no ano de vigência da bolsa, a ser promovido pela PRE.

**5.2.4** Cumprir o plano de atividades da bolsa, respeitando a jornada semanal estabelecida (16 a 20 horas semanais).

**5.2.5** Manter comunicação regular com o(a) coordenador(a) do projeto, atendendo prontamente às solicitações e demandas relacionadas ao plano de trabalho, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relevantes para assegurar o cumprimento das atividades previstas durante a execução da bolsa.

**5.3** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os resultados serão divulgados no site do Centro de Ciências Rurais.

**6.2** A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 176/2024 da UFSM. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

**6.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Experiência e atividades relacionadas à temática do projeto; e

6.3.3 Candidatos que possuem benefício socioeconômico (BSE) ativo na Instituição.

**6.4** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) por meio da divulgação do Resultado Final deverão entregar, diretamente para o Coordenador do Projeto, documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora do Programa.

**7.2** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [catize.brandelero@ufsm.br](mailto:catize.brandelero@ufsm.br) ou pelo telefone 3220-8175.

Santa Maria, 09 de setembro de 2025.

**Catize Brandelero**  
Coordenadora  
Engenheira Florestal  
Departamento de Engenharia Rural